



1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº. 028/2018 - ID 1219/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GARDIN E FRANCISQUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GARDIN E FRANCISQUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Guerino Pomin, Nº 1285, Casa 75, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-340, na cidade de Paranavaí – Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 10.947.856/0001-22, neste ato representado por Eduardo José Vessoni Silva, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, Nº 157, Centro, na Cidade Paraíso do Norte -PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 701.953.669-72, neste ato representado por Nivaldo Fortunato Bilach, brasileiro, residente e domiciliado, no Sítio Santo Antônio, S/Nº, Estrada Mirador à Nordestina, CEP: 87.840-00 na Cidade de Mirador-Pr, inscrito no CPF/MF Sob nº. 516.132.049-49, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo e valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 28 de fevereiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 28 de agosto de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Eduardo José Vessoni Silva
GARDIN E FRANCISQUINI LTDA

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 028/2018 - ID 1219/2018

Assunto: Aditamento de prazo e valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: GARDIN E FRANCISQUINI LTDA
CNPJ/MF: 10.947.856/0001-22

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 28 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018.

Mirador-Pr, 28 de Junho de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal